

17/06/2026

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer
e Juventude.

PORTARIA/SESJUV Nº019/2026

Designa Equipe de Planejamento para contratação de apresentação artística e esportiva denominada Mega Show de Manobras Radicais com Motos.

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

Considerando a necessidade de instrução processual visando à contratação de apresentação artística e esportiva denominada “Mega Show de Manobras Radicais com Motos”, a ser realizada durante as festividades do Município de Fundão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, destinada à realização do Mega Show de Manobras Radicais com Motos, sob a coordenação dos seguintes servidores:

Função	Servidor
Presidente da Equipe	Cláudio Eduardo Nunes de Miranda
Integrante Requisitante	Wharley Santos Cedraz
Integrante Administrativo	Erick Santos

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto



17/06/2026

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer
e Juventude.

Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento elaborar os Estudos Técnicos Preliminares, realizar a análise de viabilidade da contratação, promover pesquisas e levantamentos necessários e elaborar o Termo de Referência, observando a legislação aplicável.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º Os trabalhos da Equipe de Planejamento serão concluídos com a elaboração e entrega do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que serão submetidos à apreciação da autoridade competente para prosseguimento da contratação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 17 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto Municipal nº 025/2025

